



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 109/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR por pedido de dispensa, motivo de aposentadoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, a servidora Sandra Maria Borba, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.768.568-0 CPF. nº. 677.716.109-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 15 de agosto de 2022.


Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 16 / 08 de 2022

Edição: 2774 / Pág. 09/10

OUTRAS PUBLICAÇÕES

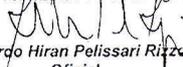
JUNDIAÍ DO SUL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Tomazina - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal – CEF:

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia de Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob nº 85552587899 com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 30/04/2013, conforme registro sob nº R.2, da matrícula nº 8.476, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL concedeu crédito, à JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA (CPF nº 060.797.369-26) e sua esposa GISLAINE HELENA DA CUNHA OLIVEIRA (CPF nº 065.886.129-82); sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 8.476 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação dos devedores para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente os devedores, JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA e sua esposa GISLAINE HELENA DA CUNHA OLIVEIRA, pelo presente CITA-OS E INTIMA-OS para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promovam o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 8.476 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, Tomazina-PR, 12 de agosto de 2022.


Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Oficial

Rua Frei Elzeário Bulfon, 63-D - CEP 84.935-000
Fone: (43) 3563-1533 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

LEI Nº. 672/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021-LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Cancelamento de Dotação Orçamentária, no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 27.370,63 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fonte:

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
001 - GABINETE DO DIRETOR

20.606.0018.2146 — Devolução e/ou Restituição de Saldo de Convênio nº. 255/2020 - 02411-3.3.31.93.00.00 0-0-782 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 27.370,63

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 782 no valor total de R\$ 3.870,63 (Três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), e Cancelamento de Dotações no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), a seguir:

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 782RS 3.870,63

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO DIRETOR
20.605. (j)018.2038 - Apoio as Associações Agropecuárias de Jundiaí do Sul
02380 - 3.3.50.43. 00.00 - 0 - 0 - 000 -Subvenções Sociais.....R\$ 4.500,00

20.606.0018.2037 - Incentivo ao Produtor Rural
02350 - 3.3.90.30.00.00.0-0-000- Material de Consumo.....R\$ 9.000,00
20.608.0010.1001 - Aquisição de Equipamentos para o Departamento Municipal de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 000R\$ 23.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal no. 650/2021- LOA, revogadas as disposições em contrário.
Jundiaí do Sul, 15 de Agosto de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

JABOTI

JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022
LIVRE CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTAS
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.82/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auto elétrica.

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 196.500,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/08/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 11/08/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº03/2022.

PREFEITURAMUNICIPALDE JUNDIAÍ DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 94/2022, que declarou dispensável a licitação para aquisição de equipamentos Rack Servidor Piso, para ser instalado na sala do Provedor de Comunicação de Dados, Voz, Imagem e Internet e Administrador de Rede Interna da Prefeitura Municipal, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O valor total do objeto requisitado é de R\$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais), em favor da empresa Acosta Quadri & Cia Ltda.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de agosto de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 108/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR por pedido de dispensa, motivo de aposentadoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, a servidora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.048.558-9 CPF. nº. 549.596.329-68, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 15 de agosto de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº. 109/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR por pedido de dispensa, motivo de aposentadoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, a servidora Sandra Maria Borba, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.768.568-0 CPF. nº. 677.716.109-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Editais

FOLHA EXTRA terça-feira, 16 de agosto de 2022 - Edição 2774

JUNDIAÍ DO SUL

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul
- PR, 15 de agosto de 2022.
Eclair Rauhen
Prefeito

LEI N.º 671 DE 15 DE AGOSTO 2022.

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- doações de pessoas físicas e jurídicas;
- doações de entidades nacionais e internacionais;
- recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- compensação financeira ambiental;
- outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela

gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municipal de meio Ambiente e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

- financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem: a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;

o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer

normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 60/2022 de 22/07/2022 a FAVOR do Proponente: 1)EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.530.236/0001-89, pelo valor total de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 15 de agosto de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

Edital nº 67/2022 - Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS. A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 119/2022, de 25/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 29/08/2022, propostas para: Objeto da Licitação: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a todos os veículos da frota municipal. Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 15 de agosto de 2022. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

Edital nº 68/2022 - Pregão Eletrônico - Registro de Preço Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 119/2022, de 25/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 8:00 horas do dia 19/08/2022, propostas para: Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, sistema de som, tendas 10x10 e 5x5 destinadas à todas as secretarias do município. Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 15 de agosto de 2022. Francieri Aparecida de Oliveira Souza - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar a Concorrência Pública para Concessão de Uso nº 03/2022 de 06/07/2022 a favor do proponente: ALISON MATHEUS JORGE DE OLIVEIRA 10352837942, inscrita no CNPJ sob nº 40.770.021/0001-00, da cidade de PINHALÃO/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais). Pinhalão, 12 de agosto de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal